

1. LAVRATURA

TN/CSB/0230/2014

Local: Fortaleza-CE

Data: 11/06/14

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

049-1-X

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Senador Sá

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0175/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0043/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a) Ausência de caixa de inspeção no registro do injetamento na rede no setor 2;
- b) A adutora de água tratada apresentou vazamentos durante a inspeção. Constatou-se várias ventosas danificadas. Segundo RECOP's, os meses de fev, mar e abr/14 apresentaram ocorrências de vazamentos na adutora de água tratada;
- c) O cadastro técnico da rede de distribuição está desatualizado;
- d) Ausência de tampa de inspeções no reservatório REL-04;
- e) A caixa de registro na área do REL-03 está sem tampa ou grade de proteção;
- f) A caixa de descarga na área do REL-03 está danificada;
- h) O cabo de descarga elétrica do para-raios não está isolado da infraestrutura do REL-03;
- i) Das 5 (cinco) descargas inspecionadas, 1 (uma) estava soterrada, localizada na Rua Nossa Srª do Amparo;
- j) A adutora de água tratada de Senador Sá possui um macromedidor na saída da ETA em Uruoca e outro nas entradas dos reservatórios (REL-03 E 04). Entretanto, verificou-se que existem três derivações ao longo da linha de adução que atendem as localidades de Torrões e Barra do Mel, em Uruoca, e a área do Setor 2 da sistemática de manobra, sem macromedidores instalados. Desta forma, os dois macromedidores não são suficientes para garantir o monitoramento da distribuição dos volumes de água distribuídos nestas áreas e confrontá-los com os dados de micromedição.

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não- conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias